



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Triângulo - Nucleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 313/2023

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2023.

**PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: MAURICIO ORLANDO COUTINHO DE LIMA FILHO	CPF/CNPJ: 51.957.549/0001-00
Endereço: AVENIDA TRÊS, Nº 1901	Bairro: SETOR INDUSTRIAL E COMERCIAL ISSAC LUIZ
Município: CAPINÓPOLIS	UF: MG
Telefone: (34) 3269-1340	E-mail: ambientalsa@yahoo.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3 ( x ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: RICARDO CALY JUNQUEIRA	CPF/CNPJ: 536.216.546-15
Endereço: RUA EPAMINONDAS LEITE DE OLIVEIRA, Nº 138	Bairro: INDEPENDENCIA
Município: ITUIUTABA	UF: MG
Telefone: (34) 3269-1340	E-mail: ambientalsa@yahoo.com.br

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA BURITI DA PRATA, LUGAR DENOMINADO LAGOINHA	Área Total (ha): 24,20
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 10.538	Município/UF: PRATA - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3152808-309D.2200.8352.46F7.AB6C.B3FD.4032.5996

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	121	UN

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	121	UN	671.532,043	7.880.253,776

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	CULTURAS ANUAIS	00,3120

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	OUTROS		00,3120

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	10,52	m <sup>3</sup>

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 09/10/2023

Data da vistoria: 06/11/2023

Data de solicitação de informações complementares: 06/11/2023

Data do recebimento de informações complementares: 06/11/2023

Data de emissão do parecer técnico: 07/11/2023

## **2.OBJETIVO**

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, para uso alternativo do solo, em meio rural.

Processo para corte de 121 (cento e vinte uma) árvores isoladas com pastagem, em uma rea de 00,3120 hectares, na FAZENDA BURITI DA PRATA, LUGAR DENOMINADO LAGOINHA, matrícula nº 10.538, no município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 02(duas) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 10(dez) árvores de ipês amarelo, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, sendo esta compensada na FAZENDA PÂNTANO OU MARIANO, matriculadas sob os nº 51.204 e 51.205, no município de Ituiutaba - MG;

O rendimento estimado e de 10,52 m<sup>3</sup> de lenha nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

## **3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

Imóvel Rural: FAZENDA BURITI DA PRATA, LUGAR DENOMINADO LAGOINHA;

Matrícula: nº 10.538;

Município: Prata - MG;

Área Total: 24,20 ha;

Reserva Legal: 18,40 ha, averbado na matrícula através da AV-1-10.538, como se vê na matrícula de origem sob a AV-7-3.387, datada em 22/02/2000;

Área Explorada (Pastagem): 00,3120 ha;

Remanescente de Vegetação Nativa: 05,4615 ha;

Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 22,42%

Bioma: Cerrado

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: : MG-3152808-309D.2200.8352.46F7.AB6C.B3FD.4032.5996;

- Área total: 23,9336 ha;

- Módulo Fiscal: 0,7978;

- Área consolidado: 2,6468 ha;

- Remanescente de VN: 21,2873 ha;

- Reserva Legal: 18,4041 ha, proposto e declarado no CAR;

- Área de preservação permanente: 0,00 ha;

- Servidão: 0,00 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 18,40 ha, averbado na matrícula através da AV-1-10.538, como se vê na matrícula de origem sob a AV-7-3.387, datada em 22/02/2000;

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3152808-E30BDCFAD3074848A1025459859FD14A

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (x) Dentro do próprio imóvel  
( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade  
( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 18,40 ha, averbado na matrícula através da AV-1-10.538, como se vê na matrícula de origem sob a AV-7-3.387, datada em 22/02/2000;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Trata-se de um processo para o corte de 121 (cento e vinte uma) árvores isoladas com pastagem, em uma rea de 00,3120 hectares, na FAZENDA BURITI DA PRATA, LUGAR DENOMINADO LAGOINHA, matrícula nº 10.538, no município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 02(duas) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 10(dez) árvores de ipês amarelo, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, sendo esta compensada na FAZENDA PÂNTANO OU MARIANO, matriculadas sob os nº 51.204 e 51.205, no município de Ituiutaba - MG;

O rendimento estimado é de 10,52 m<sup>3</sup> de lenha nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Taxa de Expediente (Corte de árvores isoladas): R\$ 629,61, com o pagamento efetuado em 15/09/2023;

Taxa florestal de lenha nativa: R\$ 74,18, com o pagamento efetuado em 15/09/2023;

#### **5.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Baixa;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área com prioridade;
- Unidade de conservação: N/A
- Área indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições:N/A

#### **5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Atividades desenvolvidas:

- G - 01 - 03 - 1 : *Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;*

Atividades licenciadas: G-01-03-1;

Classe do empreendimento: 0;

Critério locacional: 0;

Modalidade de licenciamento: Não Passível;

Número do documento: Não apresentou;

#### **5.3 Vistoria realizada:**

Vistoria realizada em 06/11/2023, acompanhado do Servidor João Floriano da Silva – Masp nº 1020737-1, Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolverá atividades de agricultura. A intervenção será o corte de 121 (cento e vinte e uma) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 00,3120 hectares tendo entre estas, 2(duas) árvores de IPÊ AMARELO, na FAZENDA BURITI DA PRATA, LUGAR DENOMINADO LAGOINHA, matrícula nº 10.538, no município de Prata - MG.

##### 5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

##### 5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

## **5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

## **6.ANÁLISE TÉCNICA**

A intervenção ambiental solicitada se refere ao o corte de 121 (cento e vinte e uma) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 00,3120 hectares tendo entre estas, 2(duas) árvores de IPÊ AMARELO, na FAZENDA BURITI DA PRATA, LUGAR DENOMINADO LAGOINHA, matrícula nº 10.538, no município de Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de culturas anuais, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012 desde que devidamente compensada.

O rendimento estimado e de 10,52 m<sup>3</sup> de lenha nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

### **6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

## **7.CONTROLE PROCESSUAL**

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

## **8.CONCLUSÃO**

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 121 (cento e vinte e uma) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 00,3120 hectares, na FAZENDA BURITI DA PRATA, LUGAR DENOMINADO LAGOINHA, matrícula nº 10.538, no município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 02(duas) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 10(dez) árvores de ipês amarelo, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, sendo esta compensada na FAZENDA PÂNTANO OU MARIANO, matriculadas sob os nº 51.204 e 51.205, no município de Ituiutaba - MG;

O rendimento estimado e de 10,52 m<sup>3</sup> de lenha nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

## **9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

1. Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 00,1170 ha, pela supressão de 02(duas) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 10(dez) árvores de ipês amarelo, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, na FAZENDA PÂNTANO OU MARIANO, matriculadas sob os nº 51.204 e 51.205, no município de Ituiutaba - MG.
2. Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;
3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
6. Fazer os trabalhos de conservação de solo

*nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes*", na AZENDA PÂNTANO OU MARIANO, matriculadas sob os nº 51.204 e 51.205, no município de Ituiutaba - MG.

#### **9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:**

NÃO SE APLICA.

#### **10.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 317,93;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### **11.CONDICIONANTES**

*Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.*

#### **Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 00,1170 ha, pela supressão de 02(duas) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 10(dez) árvores de ipês amarelo, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, na FAZENDA PÂNTANO OU MARIANO, matriculadas sob os nº 51.204 e 51.205, no município de Ituiutaba - MG.	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;	5 ANOS
3		
4		
...		

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

#### **INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

#### **RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA

MASP: CREA - MG: 90.651-D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA

MASP: 1.020.737-1

## RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 13/11/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Servidor**, em 13/11/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **76391795** e o código CRC **FCFD4C74**.